

MPV 595

00057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 12/12/2012

proposição Medida Provisória nº 595/2012

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)

nº do prontuário 54337

Supressiva

Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutivo global

Página

Inciso

Parágrafo

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se o teor do inciso II do artigo 29, da Medida Provisória nº 595/2012, desdobrando-o em 3 (três) incisos com as seguinte redação e renumerando os mesmos e os demais incisos.

- (...) promover a formação profissional de forma adequada aos novos e modernos processo de movimentação de carga e de operação de aparelhamentos e equipamentos (inclusive de informática) portuários, abrangendo o treinamento multifuncional do trabalhador portuário;
-) criar programas de realocação e de incentivo financeiro ao cancelamento do registro, sem ônus para o trabalhador:
- (...) constituir fundo e, ao mesmo tempo, buscar outros meios de antecipação de aposentadoria;

JUSTIFICAÇÃO

Referidas atribuições estão no contexto da Convenção 137 da OIT e respectiva Recomendação 145 (aprovadas pelo Congresso Nacional). I - O treinamento do trabalhador deve ser feito a exemplo dos portos estrangeiros que servem de referencia na operação portuária. Esse treinamento deve estar de acordo com a moderna tecnologia dos equipamentos portuários – principalmente no que se refere à conteinerização. Os trabalhadores devem ser preparados e valorizados para atender ao trabalho portuário em qualquer que seja a modalidade de contratação. Há de se sepultar, de forma definitiva, as desculpas e mazelas patronais para buscar e treinar trabalhador de fora do sistema OGMO.Os cursos devem ser desenvolvidos em três níveis. O primeiro se refere àqueles em que a utilização de um SIMULADOR é indispensável. O segundo nível se refere a treinamentos que, na sua maioria, podem ser feitos nos terminais que possuem esses equipamentos e que se propõem a disponibilizá-los para tanto. O terceiro, se refere a treinamentos ligados mais diretamente ao profissional, para os quais há mais disponibilidade de equipamentos – especialmente na área da informática.

- a) É INDISPENSÁVEL A PRIORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SIMULADORES, DESTINADOS A CAPACITAR OS TRABALHADORES, PARA OPERAR OS SEGUINTES APARELHAMENTOS PORTUÁRIOS (PRINCIPALMENTE PARA AS OPERAÇÕES DE CONTÊINERES EM TERRA E A BORDO):
- Ship-to-shore (STS) / quayside cranes (PORTÊINERES);
- Rubber-tired gantry (RTG) cranes (TRANSTÊINERES COM PNEUS DE BORRACHA);
- Straddle carriers (EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE USADOS PARA IÇAR CONTÊINERES GERALMENTE DE E PARA CAMINHÃO NOS PÁTIOS);
- Mobile harbour cranes (MHC-GUINDASTE MOVEL DE TERRA);
- Reach-stackers and top-loaders (EQUIPAMENTO PARA EMPLILHAMENTO DE CONTÊINERES);
- Dock and ship pedestal cranes (GUINDASTE LOCALIZADO EM TERRA OU DE BORDO, FIXADOS SOBRE PEDESTAL);
- Forklifts (empilhadeiras);

Ponte Rolante Industrial/Over Head Crane

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SA Deputado Eederal - São Paulo



ETIQUETA		
A ^{rea}		

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
12/12/2012	Medida Provisória nº 595/2012

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)

nº do prontuário 54337

Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página		Parágrafo	Inciso	alínea
	J [

JUSTIFICAÇÃO

b) TREINAMENTO DIRETO, EM APARELHAMENTO PORTUÁRIO

- Treinamento de Atualização de Empilhadeira de Pequeno Porte;
- Treinamento de operador de cavalo mecânico (semi-tractor) destinados a rebocar as carretas (chassis) utilizadas para levar contêineres ao navio e vice-versa;
- 3. Treinamento de Capacitação para Operadores de Guindaste Auto Motor, Mecânico e Hidráulico / Mobile Crane;
- Treinamento Básico de Operação com Guindaste Portuário de Pórtico;
- Treinamento Básico de Operação de Pá Carregadeira/Wheel Loader;
- 6. Treinamento Básico de Operação com Guindauto tipo Munck/Truck Munck Crane;
- 7. Treinamento de Operação com Empilhadeira de Contêineres Vazios/ Empty Container Load;
- 8. Treinamento Básico para Operadores de Guindastes Portuário Móvel/MHC quando disponibilizado pelo terminal;
- 9. Treinamento para Operadores de Guindastes de Plataforma/ Jib Mounted Board Crane (Offshore);
- Treinamento Básico de Operação com Guindastes de Pórtico Montados sobre Pneus Transtêiner/ RTG (quando disponibilizado pelo terminal).
- c) CURSOS PROFISSIONAIS ESPECÍFICOS PARA PORTUÁRIOS
- Treinamento para conferência informatizada, utilizando coletores de dados, principalmente na movimentação de contêineres. (conferentes);
- Treinamento avançado para controle (fechamento) geral informatizado da carga embarcada ou descarregada (geralmente contêineres), por navio, pré-estiva, etc. (conferentes);
- Treinamento de Capacitação para Supervisores para Terminais Portuários/Supervisor/supercargo. (conferentes);
- 4. Treinamento de Plano de Carga, dando ênfase aos Navios Porta-contêiner (plano máster e por bays) (conferentes);
- 5. Treinamento de Plano de Pátio para Contêiner/Basic Yard Planner. (conferentes);
- Treinamento para controle (informatizado) de entrada e/ou saída de carga (geralmente contêineres) nos portões (Gates) dos terminais. (conferentes);
- Treinamento Básico para Vistoria, inclusive com relação a avarias, de Contêineres. (conferentes e consertadores);
- 8. Curso avançado de inglês. Habilitar o conferente a falar e escrever e especialmente interpretar os documentos e formulários referentes às cargas inerentes ao comércio exterior e os termos técnicos referentes às operações a bordo e no porto.
- Treinamento de Capacitação para peação e desapeação de carga /Portworker Lashing (trabalhadores de bloco e estivadores);
- 10. Treinamento de vigias portuários;
- 11. Treinamento para amarradores e desamarradores de navios (amarradores de navios).
- Há se ponderar, ainda, especialmente junto ao Ministério da Educação, quanto à elevação do nível de escolaridade de portuários de algumas atividades profissionais. Tal demanda passa a ser mais relevante quando se depara com a necessidade de inserção, no setor portuário, de novos aparelhamentos e equipamentos dotados de tecnologia de ponto, cuja operação depende preponderantemente de conhecimentos técnicos e inclusive de noção de informática. Ressalte-se que o treinamento acima deve aplicado sem qualquer ônus ao trabalhador, inclusive devendo haver compensação financeira (bolsa, etc.) àquele que, para tanto, deixar de atender às escalas de serviços. II O incentivo financeiro ao cancelamento do registro e constituição de fundo e busca outros meios de antecipação de aposentadoria são iniciativas relevantes, previstas na Convenção 137 e Recomendação 145, que têm como meta proteger os portuários do agressivo processo de automação do setor, bem com abrir espaço para o ingresso de novos trabalhadores, quando for o caso. A presente emenda é de sugestão da FNE Federação Nacional do Estivadores e da FENCCOVIB Federação Nacional dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, Vigias Portuários Trabalhadores de Bloco, Arrumadores e Amarradores de Navios, nas Atividades Portuárias.

ARNALDO FARIA DE SÁ Deputado Federal São Paulo

PARLAMENTA